

REITORIA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

**CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO
EUROPEIA, PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DOS EDIFÍCIOS 2 E 3, COMÉRCIO,
ESTACIONAMENTO, PRAÇA E EXTERIORES DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS DA ULISBOA
A CONSTRUIR NA CIDADE UNIVERSITÁRIA DE LISBOA**

PROGRAMA DO CONCURSO

Procedimento Nº **16/PS/20**

Processo Nº **12.26.01**

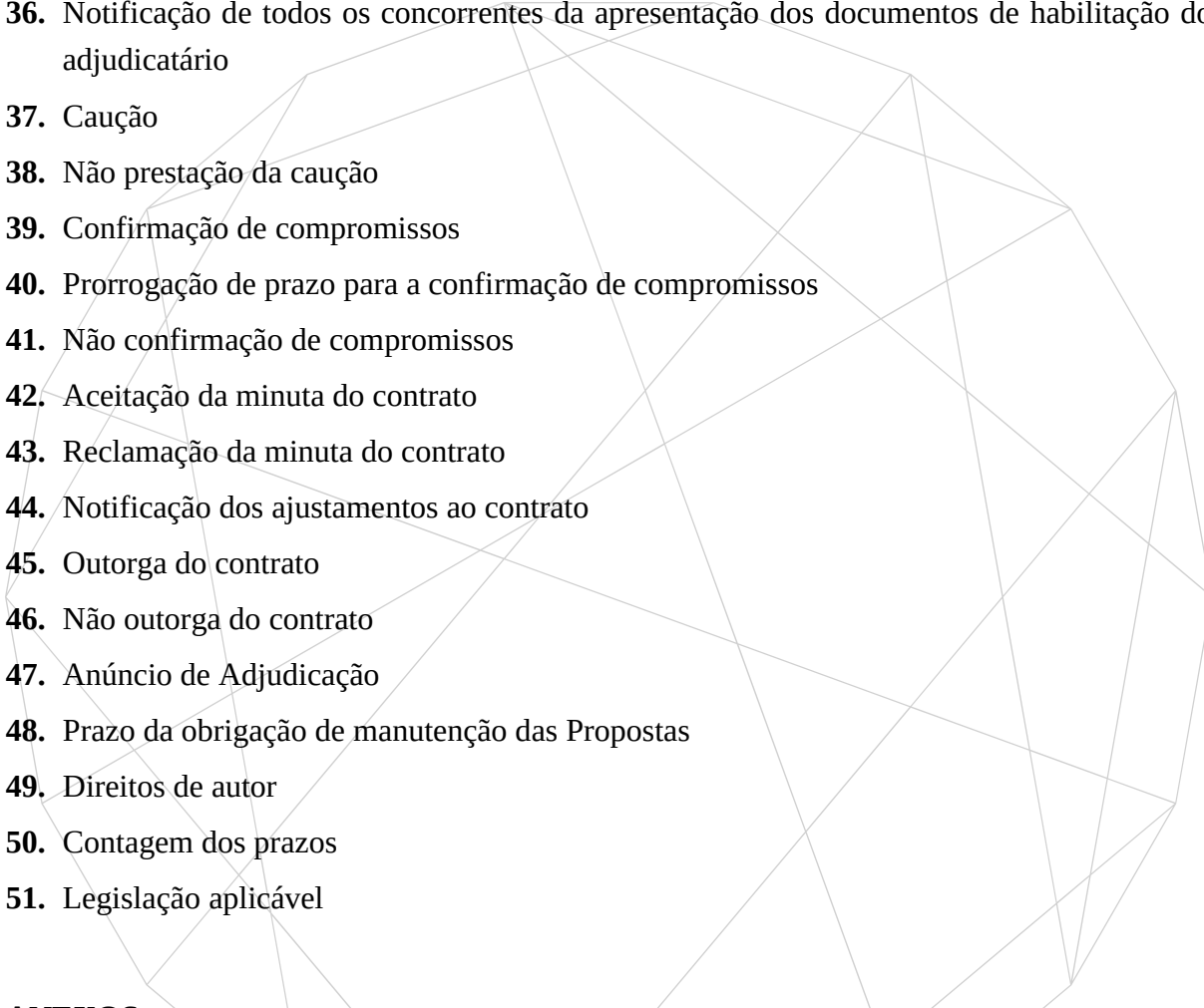
Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por: ANTÓNIO
MANUEL DA CRUZ SERRA
Universidade de Lisboa
Aprovo.
Data: 01-06-2020 21:49:43

janeiro/2020

Área do Edificado

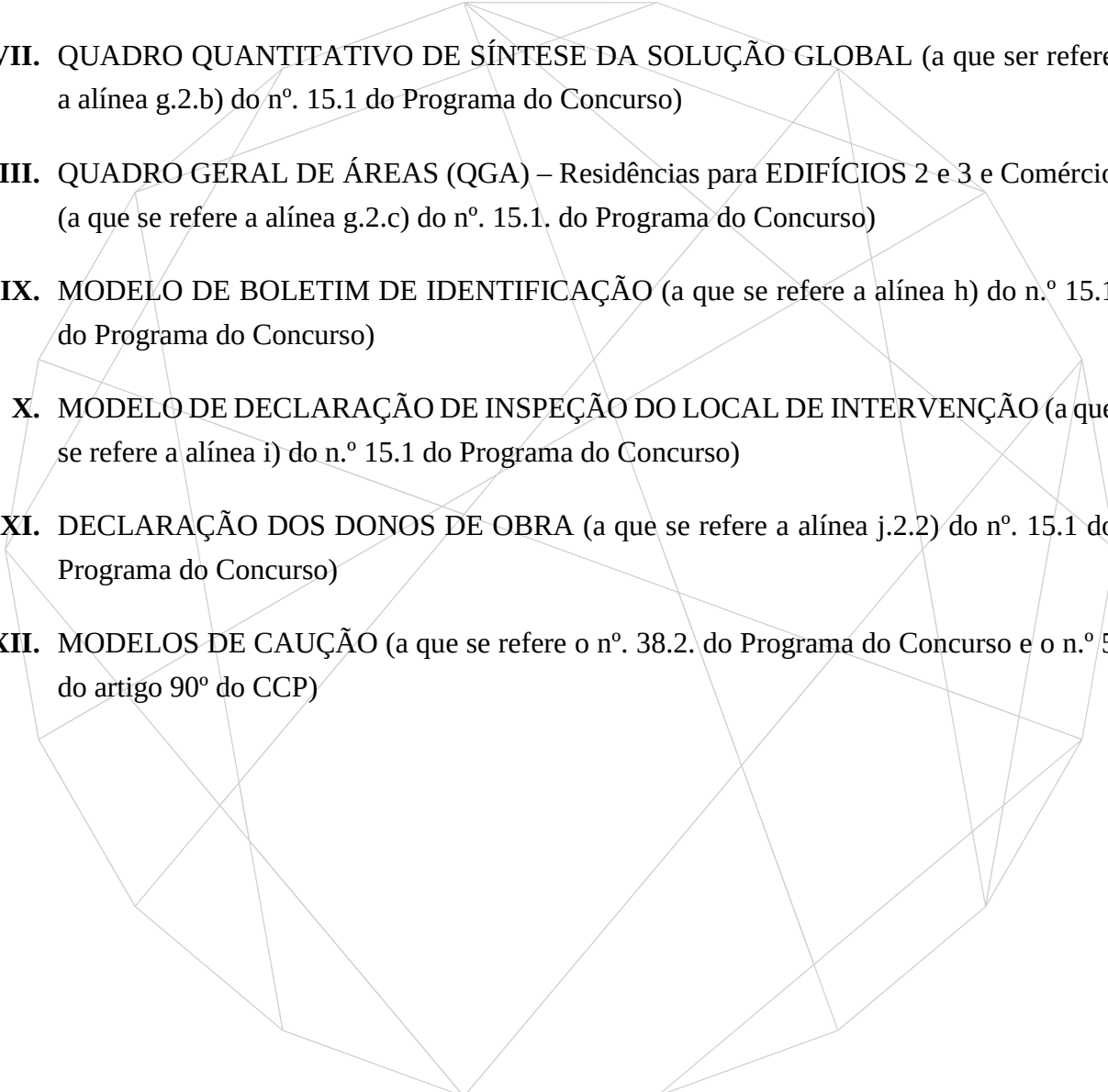
ÍNDICE

1. Identificação do concurso e modalidade escolhida
2. Características, particularidades, referências e quaisquer outros requisitos de natureza estética, funcional ou técnica que os elementos da Proposta a apresentar devem observar
3. Entidade adjudicante
4. Órgão que tomou a decisão de contratar
5. Anúncio do Concurso
6. Peças do procedimento
7. Disponibilização das peças do procedimento de forma direta na plataforma eletrónica
8. Não disponibilização das peças do procedimento
9. Órgão competente para prestar esclarecimentos
10. Esclarecimentos relativos às peças do procedimento e identificação de erros e omissões
11. Prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas
12. Requisitos que os concorrentes devem preencher
13. Habilitações profissionais específicas de que os concorrentes devem ser titulares
14. Documentos de Habilitação
15. Documentos da Proposta
16. Idioma dos documentos da Proposta
17. Declaração de inspeção do local de intervenção
18. Documento de identificação do concorrente
19. Propostas Variantes e Negociação
20. Preço Base
21. Preço Anormalmente Baixo
22. Prazo de Execução
23. Modo de apresentação das Propostas
24. Prazo para entrega das Propostas
25. Critério de adjudicação e modalidade de avaliação das Propostas
26. Abertura das Propostas
27. Análise das Propostas
28. Critério de Desempate
29. Relatório Preliminar

- 
30. Audiência Prévia
 31. Relatório Final
 32. Decisão de adjudicação
 33. Notificação da decisão de adjudicação, da minuta do contrato, da apresentação de documentos de habilitação, da prestação de caução e da confirmação de compromissos assumidos
 34. Modo e prazo para a apresentação de documentos de habilitação
 35. Não apresentação dos documentos de habilitação
 36. Notificação de todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário
 37. Caução
 38. Não prestação da caução
 39. Confirmação de compromissos
 40. Prorrogação de prazo para a confirmação de compromissos
 41. Não confirmação de compromissos
 42. Aceitação da minuta do contrato
 43. Reclamação da minuta do contrato
 44. Notificação dos ajustamentos ao contrato
 45. Outorga do contrato
 46. Não outorga do contrato
 47. Anúncio de Adjudicação
 48. Prazo da obrigação de manutenção das Propostas
 49. Direitos de autor
 50. Contagem dos prazos
 51. Legislação aplicável

ANEXOS:

- I. PROGRAMA PRELIMINAR (a que se refere o n.º 2.1. do Programa do Concurso)
- II. MODELO DE DECLARAÇÃO (a que se refere a alínea b) do n.º 14.1 do Programa do Concurso e a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA (a que se refere a alínea d) do n.º 14.1 do Programa do Concurso)

- 
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NOS TRABALHOS** (a que se referem a alínea iv) das alíneas g.1) e g.2) e a alínea g.3) do n.º 14.1. do Programa do Concurso)
 - V. MODELO DE DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)** (a que se refere a alínea a) do n.º 15.1 do Programa do Concurso e o n.º 6 do artigo 57º. Do CCP)
 - VI. MODELO DA PROPOSTA** (a que se refere a alínea b) do número 15.1 do Programa do Concurso)
 - VII. QUADRO QUANTITATIVO DE SÍNTESE DA SOLUÇÃO GLOBAL** (a que se refere a alínea g.2.b) do n.º 15.1 do Programa do Concurso)
 - VIII. QUADRO GERAL DE ÁREAS (QGA) – Residências para EDIFÍCIOS 2 e 3 e Comércio** (a que se refere a alínea g.2.c) do n.º 15.1. do Programa do Concurso)
 - IX. MODELO DE BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO** (a que se refere a alínea h) do n.º 15.1 do Programa do Concurso)
 - X. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSPEÇÃO DO LOCAL DE INTERVENÇÃO** (a que se refere a alínea i) do n.º 15.1 do Programa do Concurso)
 - XI. DECLARAÇÃO DOS DONOS DE OBRA** (a que se refere a alínea j.2.2) do n.º 15.1 do Programa do Concurso)
 - XII. MODELOS DE CAUÇÃO** (a que se refere o n.º 38.2. do Programa do Concurso e o n.º 5 do artigo 90º do CCP)

1. Identificação do concurso e modalidade escolhida

1.1. Identificação do concurso: Concurso Público, com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a Elaboração do Projeto dos Edifícios 2 e 3, Comércio, Estacionamento, Praça e Exteriores das Residências Universitárias da ULisboa a Construir na Cidade Universitária de Lisboa.

1.2. Objeto do concurso: contratação da elaboração do Projeto dos Edifícios 2 e 3, Comércio, Estacionamento, Praça e Exteriores das Residências Universitárias da ULisboa a Construir na Cidade Universitária de Lisboa.

1.3. Categoria da obra: trata-se de um projeto de relativo a uma obra de construção nova, de categoria **III**.

1.4. CPV (Código do Vocabulário Comum) para os Contratos Públicos aplicável (conforme definido pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de Novembro de 2008): **71240000-2** Serviços de arquitetura, engenharia e planeamento.

1.5. Modalidade escolhida: O presente Concurso reveste a modalidade de Concurso Público, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do CCP e da alínea a) do número 1 do artigo 20º do mesmo Código.

2. Características, particularidades, referências e quaisquer outros requisitos de natureza estética, funcional ou técnica que os elementos da Proposta a apresentar devem observar

As Propostas a apresentar no presente Concurso devem observar as características, particularidades, referências e quaisquer outros requisitos constante do Programa Preliminar que constitui o **ANEXO I** ao presente Programa do Concurso.

3. Entidade adjudicante

Universidade de Lisboa (ULisboa), NIF 510739024, com sede na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, telefone: 210113400, fax: 217933624.

4. Orgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Reitor da ULisboa, no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Despacho de Delegação de Competências n.º 3164/2020, publicado

no Diário da República, n.º 49, 2ª Série, de 10 de março.

5. Anúncio do Concurso

O Anúncio do Concurso Público é publicitado no Diário da República, nos termos do número 1 do artigo 130.º do CCP, e no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 20º do CCP e do artigo 474.º do CCP.

6. Peças do procedimento

6.1. De acordo com o estabelecido na alínea c) do número 1 do artigo 40.º do CCP, o processo do concurso é composto pelas seguintes peças: Anúncio, Programa do Procedimento (Programa do Concurso), Caderno de Encargos e Mapa de Quantidades.

6.2. Será junto às peças do procedimento documento comprovativo da data de envio do Anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

7. Disponibilização das peças do procedimento de forma direta na plataforma eletrónica

7.1 As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas, de forma direta, na plataforma de contratação pública eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, **ACINGOV**, com endereço <http://www.acingov.pt>, juntamente com o Anúncio publicado no Diário da República, a partir da data da publicação do referido Anúncio. Será junto às peças do procedimento documento comprovativo da data de envio do Anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

7.2 A disponibilização das peças do procedimento não depende de qualquer pagamento à entidade adjudicante.

8. Não disponibilização das peças do procedimento

8.1 Quando, por qualquer motivo, as peças do procedimento não tiverem sido disponibilizadas a partir do dia da publicação no Diário da República do Anúncio referido no número 1 do artigo 130.º do CCP, o prazo fixado para a apresentação das Propostas será prorrogado, oficiosamente ou a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.

8.2 A decisão de prorrogação cabe ao Reitor da ULisboa e será junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados a que as mesmas tenham sido

disponibilizadas, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o Anúncio do Concurso.

9. Órgão competente para prestar esclarecimentos

- 9.1 O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.
- 9.2 Todas as comunicações / solicitações no âmbito do presente Concurso serão enviadas pelos interessados / concorrentes através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, **ACINGOV**, com endereço <http://www.acingov.pt>.
- 9.3 Todos os esclarecimentos e notificações serão igualmente efetuados, pela entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica **ACINGOV**, utilizada pela mesma.

10. Esclarecimentos relativos às peças do procedimento e identificação de erros e omissões

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do Procedimento podem ser solicitados e serão prestados do modo indicado seguidamente:

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do Procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, **ACINGOV**, endereço <http://www.acingov.pt>, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das Propostas;
- b) No mesmo prazo previsto na alínea anterior, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados;
- c) Os esclarecimentos a que se refere a **alínea a) deste número 10** são prestados por escrito, pelo Júri do procedimento, no segundo terço do prazo fixado para a apresentação das Propostas;
- d) Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das Propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites;
- e) O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder

à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, nos termos e nos prazos previstos no CCP;

- f) Os esclarecimentos e as retificações referidos nas alíneas anteriores são disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, **ACINGOV** e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados notificados desse facto.
- g) Os esclarecimentos e as retificações referidos nas **alíneas a) a e) deste número 10** fazem parte integrante das Peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

11. Prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas

- 11.1 Quando forem prestados esclarecimentos ou efetuadas retificações de erros ou omissões às peças do procedimento, ao abrigo do artigo 50.º do CCP, e estes sejam comunicados para além do prazo nele estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deverá ser prorrogado por período equivalente ao do atraso verificado.
- 11.2 A pedido fundamentado de qualquer interessado o prazo fixado para a apresentação das propostas, poderá ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.
- 11.3 A decisão de prorrogação referida no número anterior será disponibilizada na plataforma eletrónica **ACINGOV** (<http://www.acingov.pt>) e junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

12. Requisitos que os concorrentes devem preencher

12.1 Podem ser concorrentes ao concurso:

- a) Profissionais independentes ou empresários em nome individual, habilitados a exercer a atividade de Arquitetura em Portugal, com inscrição em vigor na Ordem dos Arquitetos e que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do CCP e no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro);
- b) Pessoas coletivas cujo objeto social abranja a atividade de elaboração de projetos de Arquitetura ou de Arquitetura e Engenharia, e não se encontrem em nenhuma

das situações previstas no artigo 55º do CCP e no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro);

- c) Agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas desde que cumpram o estabelecido no artigo 54º do CCP e cujos membros não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do CCP e no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro), desde que pelo menos um dos membros cumpra o estabelecido nas **alíneas a) e b) deste número 12.1** e o objeto social dos restantes membros abranja a elaboração de projetos de Arquitetura, de Engenharia ou de Arquitetura e Engenharia, e declarem que se associarão antes da celebração do contrato decorrente do presente procedimento na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo cada membro do agrupamento subscrever a Declaração desse compromisso exigida na **alínea d) do número 14.1.** deste Programa do Concurso.

12.2 Os membros que integram um agrupamento concorrente podem designar um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do respetivo procedimento (com exceção da assinatura dos Documentos de Habilitação e dos documentos indicados no **número 15.** deste Programa do Concurso (Documentos da Proposta) e a receção de notificações e comunicações, devendo para o efeito, entregar instrumentos de mandato, conforme requerido na **alínea e) do número 14.1.** deste Programa do Concurso, emitidos por cada um dos membros do agrupamento. Não existindo representante comum, os documentos da Proposta indicados no **número 15.** deste Programa do Concurso serão assinadas por todas as entidades que compõem o agrupamento ou seus representantes.

12.3 Os concorrentes nacionais de outro estados-membros da União Europeia poderão concorrer em igualdade de circunstâncias com os concorrentes de nacionalidade portuguesa, desde que garantam possuir habilitações académicas e profissionais equivalentes às exigíveis em Portugal para o desempenho da respetiva profissão;

12.4 Os concorrentes nacionais de outros estados-membros da União Europeia, deverão garantir a inscrição em associação profissional congénere, assim como a posse de habilitações académicas e profissionais equivalentes, de acordo com o Capítulo III da Diretiva 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Setembro de 2005, e respetivas alterações;

12.5 Cada concorrente deve apresentar uma Equipa projetista, responsável pelo Projeto, que

integre no mínimo, para além do Coordenador de projeto, os membros Responsáveis pelos seguintes projetos, estudos ou planos:

- a) Arquitetura (Projeto geral);
- b) Fundações e Estruturas;
- c) Escavação e Contenção Periférica;
- d) Rede de abastecimento águas
- e) Rede de drenagem de águas residuais e pluviais
- f) Instalações Elétricas;
- g) Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios (ITED 4)
- h) Instalações, Equipamentos e Sistemas de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado;
- i) Rede de Gás Natural;
- j) Sistemas de Segurança Integrada (Intrusão, CCTV e controle de acessos);
- k) Instalações, Equipamentos e Sistemas de Transportes de Pessoas e Cargas;
- l) Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE)
- m) Sistemas de Gestão Técnica Centralizada;
- n) Ventilação e exaustão de fumos e gases de combustão;
- o) Espaços Exteriores;
- p) Arruamentos;
- q) Mobiliário e equipamento;
- r) Sinalética;
- s) Acessibilidades;
- t) Estudo de Condicionamento Acústico;
- u) Estudo de Características do Comportamento Térmico (RCCTE – Regulamento das Características do Comportamento Térmico dos Edifícios e RSECE – Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios);
- v) Plano de Segurança e Saúde em Projeto;
- w) Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

12.6 A Equipa projetista deverá ainda integrar quaisquer outros técnicos responsáveis por

projetos, estudos ou planos, que o concorrente considere indispensáveis para o desenvolvimento do seu Projeto, devendo nesse caso entregar os documentos comprovativos de habilitações académicas e profissionais adequadas a essa função, de acordo com a Lei em vigor.

12.7 Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

12.8 Os elementos da equipa projetista só poderão ser indicados como responsáveis pela Coordenação de projeto e pelos projetos, estudos ou planos referidos nos **números 12.5 e 12.6 deste Programa do Concurso**, de apenas um concorrente.

12.9 Só o Responsável pelo Projeto de Arquitetura (Projeto geral), indicado como resposta ao requerido no **número 12.5** deste Programa do Concurso, poderá assumir essas funções em simultâneo com as de Coordenador de projeto. Os restantes membros da equipa projetista não poderão assumir funções em simultâneo com as de Coordenador de projeto.

12.10 Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante pela Proposta apresentada a Concurso.

13. Habilitações profissionais específicas de que os concorrentes devem ser titulares

As habilitações profissionais específicas de que os concorrentes devem ser titulares, respeitam ao Coordenador de projeto e aos Responsáveis por cada um dos projetos, estudos ou planos referidos nos **números 12.5. e 12.6** deste Programa do Concurso e são respetivamente as seguintes:

a) Coordenador de Projeto - a coordenação de projeto deve ser assumida por um técnico cujas habilitações profissionais sejam adequadas a essa função, de acordo com o projeto ordenador ou a natureza predominante da obra e o estabelecido no nº 3 do artigo 4º da Lei nº 40/2015 de 1 de Junho e anexo I e respetiva nota e que dela fazem parte integrante;

b) Responsável pelo Projeto de Arquitetura (Projeto Geral) – a responsabilidade pela elaboração do projeto de Arquitetura deverá incumbir a Arquiteto com inscrição em vigor na Ordem dos Arquitetos, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 10º da Lei nº 40/2015 de 1 de Junho.

c) Responsáveis por outros Projetos, Estudos ou Planos - a responsabilidade por

outros projetos, estudos ou planos deve ser assumida por um técnico cujas habilitações profissionais sejam adequadas a essa função, de acordo com o projeto ordenador ou a natureza predominante da obra e o estabelecido nos artigos 10º e 11º da Lei nº 40/2015 de 1 de Junho e nos Quadros n.º 1 e n.º 2 e respetivas notas do anexo III à referida Lei e que dela fazem parte integrante.

14. Documentos de Habilitação

14.1 O concorrente sobre cuja Proposta recaia a decisão de adjudicação deverá apresentar os seguintes Documentos de habilitação:

- a) Documento no qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade e domicílio ou, no caso de pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória; **no caso de se tratar de um agrupamento** este documento deverá ser apresentado por cada um dos membros constituintes do mesmo; ainda, no caso em que o concorrente recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, este documento deverá ser apresentado por cada um dos **subcontratados**.
- b) Declaração do concorrente a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** a este Programa do Concurso; **no caso de se tratar de um agrupamento** este documento deverá ser apresentado por cada um dos membros constituintes do mesmo; ainda, no caso em que o concorrente recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, este documento deverá ser apresentado por cada um dos **subcontratados**.
- c) Documentos comprovativos, a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, de que o concorrente não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 do artigo 55.º do CCP; **no caso de se tratar de um agrupamento** estes documentos deverão ser apresentados por cada um dos membros constituintes do mesmo; ainda, no caso em que o concorrente recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça,

nomeadamente o de subcontratação, estes documentos deverão ser apresentados por cada um dos **subcontratados**.

- d) No caso de se tratar de um agrupamento concorrente, Declaração a que se refere a **alínea c) do número 12.1.** deste Programa do Concurso, apresentada por cada um dos membros constituintes do agrupamento, a elaborar de acordo com o **ANEXO III** igualmente deste Programa do Concurso;
- e) No caso de se tratar de um agrupamento concorrente, e ter sido designado um representante comum do agrupamento, conforme previsto no **número 12.2** deste Programa do Concurso, instrumentos de mandato, emitidos por cada um dos membros do agrupamento;
- f) Indicação dos profissionais independentes ou empresários em nome individual, habilitados a exercer a atividade de elaboração de projetos de Arquitetura ou de Engenharia em Portugal, com inscrição em vigor na respetiva Ordem ou Associação profissional ou das pessoas coletivas cujo objeto social abranja a atividade de elaboração de projetos de Arquitetura, de Engenharia ou de Arquitetura e Engenharia, subcontratados pelo concorrente para exercer as funções de Coordenador de projeto ou de responsável pela elaboração dos projetos, estudos ou planos indicados nos **números 12.5. e 12.6** deste Programa do Concurso; no caso de se tratar de pessoas coletivas deve ser entregue comprovativo de que o Coordenador de projeto ou o Responsável pela elaboração do projeto, estudo ou plano pertence aos quadros da empresa subcontratada.
- g) Documentos comprovativos das seguintes habilitações académicas e profissionais específicas de que os membros da equipa técnica indicada nos **números 12.5. e 12.6** deste Programa do Concurso devem ser titulares:
 - g.1) Devem ser apresentados relativamente ao **Coordenador de Projeto**, os seguintes documentos:
 - i) Termo de Responsabilidade pela correta elaboração e compatibilização das peças do projeto que coordena, bem como pelo cumprimento dos deveres previstos no artigo 9.º da lei n.º 40/2015 de 1 de Junho, obedecendo às especificações contidas no RJUE, com as devidas adaptações, a elaborar de acordo com o modelo constante do II do anexo III à Portaria nº 113/2015 de 22 de Abril, subscrito pelo Coordenador do Projeto.

- ii) Prova documental das habilitações técnico-profissionais de Coordenador de projeto, que comprove que o mesmo pode desempenhar essa função de acordo com o projeto ordenador ou a natureza predominante da obra, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 40/2015 de 1 de Junho e no anexo I à referida Lei e respetiva nota e que dela fazem parte integrante. A referida prova documental consiste em declaração da respetiva Ordem ou Associação Profissional ou, quando a tal não sejam legalmente obrigados para o exercício da profissão, através de fotocópia da carta de curso ou qualquer outro documento comprovativo da habilitação que se encontre em consonância com o estabelecido na lei n.º 40/2015 de 1 de Junho e demais legislação em vigor.
- iii) Prova da inscrição em vigor na respetiva ordem ou associação profissional.
- iv) Declaração sobre a garantia da sua participação nos trabalhos relativos ao contrato decorrente do presente Procedimento, incluindo a elaboração do Projeto e a prestação de Assistência Técnica à obra, de acordo com o modelo que se apensa a este Programa do Concurso (**ANEXO IV**).

g.2) Devem ser apresentados, relativamente aos responsáveis pela elaboração dos Projetos, Estudos ou Planos indicados nos números 12.5. e 12.6 deste Programa do Concurso, os seguintes documentos:

- i) Termo de Responsabilidade pela correta elaboração do respetivo projeto e pela sua conformidade às disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como pelo cumprimento dos deveres previstos no artigo 12.º da lei n.º 40/2015 de 1 de Junho, nos termos do RJUE, com as devidas adaptações, a elaborar de acordo com o modelo constante dos Quadros n.º 1 e n.º 2 do anexo III à Portaria n.º 113/2015 de 22 de Abril.
- ii) Prova documental das habilitações técnico-profissionais, que comprove que possuem a qualificação adequada à natureza do projeto em causa, exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, de acordo com o estabelecido no artigo 10.º da lei n.º 40/2015 de 1 de Junho e nos Quadros n.º 1 e n.º 2 do anexo III e respetivas notas, da referida lei e que dela fazem parte integrante. A referida prova documental consiste em declaração da respetiva Ordem ou Associação Profissional ou, quando a tal não sejam legalmente obrigados para o

exercício da profissão, através de fotocópia da carta de curso ou qualquer outro documento comprovativo da habilitação que se encontre em consonância com o estabelecido na lei n.º 40/2015 de 1 de Junho e demais legislação em vigor.

iii) Prova da inscrição em vigor na respetiva ordem ou associação profissional.

iv) Declaração sobre a garantia da sua participação nos trabalhos relativos ao contrato decorrente do presente procedimento, incluindo a elaboração do Projeto e a prestação de Assistência Técnica à obra, de acordo com o modelo que se apensa a este Programa do Concurso (**ANEXO IV**).

g.3) Quando, para efeitos do preenchimento das habilitações académicas e profissionais específicas exigidas nas alíneas **g.1) e g.2) deste número 14.1.**, de que os concorrentes devem ser titulares, o concorrente recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, deve ser apresentada Declaração individualizada do Coordenador de projeto e dos Técnicos responsáveis pela elaboração dos diferentes projetos, estudos ou planos indicados nos **números 12.5. e 12.6** deste Programa de Concurso sobre a garantia da sua participação nos trabalhos relativos ao contrato decorrente do presente procedimento, incluindo a elaboração do Projeto e a prestação de Assistência Técnica à obra, de acordo com o modelo que se apensa a este Programa do Concurso (**ANEXO IV**). Neste caso, nos termos combinados da alínea b) do n.º 3 do artigo 318.º e do n.º 2 do artigo 179.º, todos do CCP, os concorrentes têm de apresentar, complementarmente à referida Declaração, a documentação que comprove as habilitações profissionais específicas dos subcontratados exigidas nas **alíneas g.1) e g.2) deste número 14.1.**

h) Quando, por lei ou nos casos permitidos por contrato, uma das funções reguladas na lei n.º 40/2015 de 1 de Junho é assumida por mais de uma pessoa, cada uma deve apresentar todos os documentos exigidos na **alínea g) deste número 14.1.**

i) Declarações requeridas na **alínea j.2.2) do número 15.1.** deste Programa do Concurso passadas pelos Donos de Obra.

14.2 Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

- 14.3** Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

15. Documentos da Proposta

15.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a)** Declaração do concorrente de acordo com o modelo em vigor do **Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)**, assinada pela pessoa ou pelas pessoas com poderes para obrigar o concorrente ou, no caso de agrupamento, pelo representante comum dos membros que o integram, se tiver havido designação, ou, não existindo este, por todos os seus membros ou respetivos representantes (vide **ANEXO V** a este Programa do Concurso).
- b)** **Proposta de preço**, elaborada de acordo com o modelo constante do **ANEXO VI** a este Programa do Concurso, assinada pela pessoa ou pelas pessoas com poderes para obrigar o concorrente ou, no caso de agrupamento, pelo representante comum dos membros que o integram, se tiver havido designação, ou, não existindo este, por todos os seus membros ou respetivos representantes;
- c)** **Lista de preços unitários**, preenchida no modelo disponibilizado na Plataforma Eletrónica **ACINGOV**;
- d)** **Nota justificativa do preço proposto**, incluindo:
 - d.1)** Honorários globais e discriminados por Especialidades, indicando a percentagem do valor estimado correspondente de obra a que correspondem, para cada uma das referidas especialidades;
 - d.2)** Estimativa dos Custos de construção, global e por Especialidade;
 - d.3)** Estimativa do custo de construção por m² de área bruta (acima e abaixo do solo), para o EDIFÍCIO 2 e para o EDIFÍCIO 3;
 - d.4)** Tabela de Custos Horários para os meios humanos das diferentes Especialidades envolvidas;
- e)** Lista de projetos, estudos ou planos indicados nos **números 12.5 e 12.6** do Programa do Concurso a realizar em regime de subcontratação;
- f)** Prazo de execução e planeamento dos trabalhos, incluindo;

- i) Indicação do prazo máximo proposto para a execução da totalidade das fases indicadas **nas alíneas a), b) e c) do nº 1 da cláusula 6ª** do Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais.
- ii) Programa de Trabalhos indicando os prazos propostos para a execução de cada uma das fases previstas **nas alíneas a), b) e c) do nº 1 da cláusula 6ª** do Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais.
- g) Peças Escritas e Peças Desenhadas caracterizadoras da solução arquitetónica proposta, designadamente as seguintes:

g.1) Peças Desenhadas e Gráficas

As Peças Desenhadas e Gráficas a apresentar devem documentar com clareza a solução proposta para um nível de desenvolvimento de Estudo Prévio e são as seguintes:

- g.1.a.)** 1 (uma) peça gráfica, de representação da interdependência das funções e das atividades dos utentes, indicadas no Programa Preliminar;
- g.1.b)** Planta Geral da solução arquitetónica proposta (esc 1/500), incluindo a implantação dos EDIFÍCIOS 2 e 3, do Comércio e do Estacionamento e o desenho geral de Espaços Exteriores, que evidencie o cumprimento do Projeto Orientador da totalidade da área de intervenção que faz parte do Programa Preliminar; deverá ser apresentada informação relativa à volumetria da solução proposta;
- g.1.c)** Planta de Arranjos Exteriores do “vazio” da Praça (esc 1/200), evidenciando o cumprimento do Projeto Orientador da totalidade da área de intervenção que faz parte do Programa Preliminar, incluindo a organização geral do espaço exterior correspondente ao “vazio” da Praça e as propostas de arranjos exteriores para o mesmo destinadas a garantir esse cumprimento (incluindo pequenos edifícios);
- g.1.d)** Planta Geral de Arranjos Exteriores e Estradas (esc 1/200), (zonas envolventes dos EDIFÍCIOS e zonas arborizadas/ajardinadas) indicando o arranjo paisagístico, incluindo propostas de vegetação e arborização, caminhos pedonais, mobiliário e equipamento urbano, ou outras, destinadas a garantir o cumprimento do Projeto Orientador da

totalidade da área de intervenção que faz parte do Programa Preliminar (incluindo Arruamento C);

g.1.e) Plantas por Piso e Cortes (esc 1/500), do Parque de Estacionamento Subterrâneo, evidenciando a solução proposta e a localização dos acessos viários e pedonais ao Parque, a partir das vias indicadas no Projeto Orientador da totalidade da área de intervenção que faz parte do Programa Preliminar;

g.1.f) Proposta esquemática de tratamento de alçados (esc 1/200) que evidencie a forma como a solução geral de tratamento das fachadas se coadunará com o desenho de Alçados previsto Projeto Orientador da totalidade da área de intervenção que faz parte do Programa Preliminar bem como permitirá alcançar a coerência global do Empreendimento;

g.1.g) Plantas por Piso, Cortes e Alçados (esc 1/200), relativos aos EDIFÍCIO 2 e 3 evidenciando a solução proposta, os acessos principais, as circulações e a organização geral dos espaços interiores e exteriores; deverá incluir Espaços Comerciais, Áreas Vazadas e de Terraço, correspondentes a esses edifícios;

g.1.h) Plantas por Piso, Cortes e Alçados (esc 1/200), relativos aos EDIFÍCIO 2 e 3 e aos Espaços Comerciais, com traçado esquemático das redes de infraestruturas (indicadas no Programa Preliminar);

g.1.i) Plantas e Cortes (Esc 1/50), incluindo as cotas altimétricas e planimétricas e as propostas de mobiliário e equipamento fixo, dos seguintes Espaços Residenciais Tipo e de Espaços de Apoio aos Espaços Residenciais Tipo, relativos aos EDIFÍCIOS 2 e 3:

- Quarto Individual (incluindo IS privada);
- Quarto Duplo (incluindo IS privada);
- Quarto para Pessoas com Mobilidade Condicionada (incluindo IS privada);
- Apartamento T1 (incluindo IS privada e Kitchnette);
- Sala de Estudo/Estar;
- Kitchnette/Sala de Refeições;
- Lavandaria/Estendal/Arrumos.

g.1.j) Plantas e Cortes (Esc 1/50), incluindo as cotas altimétricas e planimétricas de um Espaço Comercial tipo, relativo aos EDIFÍCIOS 2 e 3.

g.1.k) Traçado e perfis (longitudinal e trasversais) gerais do Arruamento C.

g.1.l) Imagens 3D, ou perspectivas, da solução proposta, que sejam demonstrativas da organização geral da solução arquitetónica proposta, da implantação, da volumetria e do tratamento de alçados dos EDIFÍCIOS 2 e 3 e do tratamento do espaço exterior correspondente ao “vazio” da Praça. (máximo 5 imagens 3D ou perspectivas).

g.2) Peças Escritas

As peças escritas a apresentar são as seguintes:

g.2.a) Memória Descritiva

A Memória Descritiva deverá ter no máximo 30 (trinta) páginas A4 dactilografadas a espaço e meio; a Memória Descritiva deverá incluir aspetos relativos ao Projeto de Arquitetura (Projeto Geral) e a cada um dos Projetos, Estudos ou Planos, indicados nos **números 12.5 e 12.6** deste Programa do Concurso, poderá dispor de todos os elementos gráficos e desenhados julgados necessários e incluir obrigatoriamente:

- i)** Descrição geral da solução urbanística e arquitetónica proposta, justificando o cumprimento do estabelecido no Programa Preliminar;
- ii)** Descrição da implantação, da volumetria dos Edifícios e do tratamento das fachadas e do tratamento previsto para a Praça e restantes Espaços Exteriores, que seja demonstrativa do cumprimento do Projeto Orientador da totalidade da área de intervenção que faz parte do Programa Preliminar;
- iii)** Descrição da relação do “vazio” da Praça com os Edifícios que a delimitam, a localização das áreas vazadas e dos acessos aos Edifícios, aos Espaços Comerciais e ao Parqueamento Subterrâneo;
- iv)** Descrição da solução de Arranjos Exteriores proposta para o “vazio” da Praça, incluindo as estadias, caminhos e a organização geral do

espaço exterior, as propostas de mobiliário e equipamento urbano, de vegetação, arborização ou outras, destinadas a garantir o cumprimento do Projeto Orientador da totalidade da área de intervenção (incluindo pequenos edifícios);

v) Descrição geral dos Arranjos de Espaços Exteriores e Estradas (zonas envolventes dos edifícios e zonas arborizadas/ajardinadas) indicando o arranjo paisagístico e as propostas de vegetação e arborização, os caminhos pedonais, o mobiliário e equipamento urbano, destinadas a garantir o cumprimento do Projeto Orientador da totalidade da área de intervenção (incluindo Arruamento C);

vi) Descrição geral da solução de tratamento de fachadas que evidencie a forma como a solução geral de tratamento das fachadas se coadunará com o desenho de Alçados previsto no Projeto Orientador do Programa Preliminar do Procedimento bem como permitirá alcançar a coerência global do Empreendimento;

vii) Definição e justificação dos critérios gerais de compartimentação e de dimensionamento dos EDIFÍCIOS 2 e 3, dos Espaços Comerciais e do Estacionamento em função da tipologia, da forma de ocupação, das exigências de utilização, de segurança, de conforto e de ambiente estabelecidas;

viii) Descrição das soluções construtivas e de acabamentos propostas (paredes interiores e exteriores, tetos, pavimentos) para os EDIFÍCIOS 2 e 3, Espaços Comerciais e Estacionamento e justificação da sua adequação à tipologia dos edifícios e à facilidade de manutenção e conservação, face à respetiva utilização;

ix) Descrição e justificação de soluções estruturais propostas para os EDIFÍCIOS 2 e 3, Espaços Comerciais e Estacionamento;

x) Discriminação e justificação das necessidades de instalações, equipamentos e sistemas e dos critérios gerais de dimensionamento e das soluções adotadas face à tipologia dos EDIFÍCIOS 2 e 3, Espaços Comerciais e Estacionamento; descrição geral dos diferentes traçados de redes;

xi) Descrição geral das medidas de eficiência energética propostas

(soluções conducentes à sustentabilidade e à economia no consumo energético);

xii) Descrição geral das medidas de condicionamento acústico a preconizar;

xiii) Descrição geral dos níveis de conforto térmico, acústico e visual a alcançar;

xiv) Flexibilidade da solução e adequação aos diversos condicionamentos existentes ou previsíveis;

xv) Descrição geral de acessibilidades (incluindo pessoas com mobilidade reduzida) relativas aos EDIFÍCIOS 2 e 3, Espaços Comerciais, Estacionamento e à globalidade da área de intervenção;

xvi) Percursos de abastecimento e de lixos relativos aos EDIFÍCIOS 2 e 3, Espaços Comerciais, Estacionamento e à globalidade da área de intervenção;

xvii) Previsão da localização das instalações técnicas gerais consideradas necessárias para os EDIFÍCIOS 2 e 3. Espaços Comerciais, Estacionamento e para a globalidade do Empreendimento;

xviii) Descrição do traçado do Arruamento C.

g.2.b) Quadro Quantitativo de Síntese da Solução Global

O Quadro Quantitativo de Síntese da Solução Global, deverá ser elaborado de acordo com o modelo constante do **ANEXO VII** a este Programa do Concurso.

g.2.c) Quadro Geral de Áreas (QGA) - Residências para EDIFÍCIOS 2 e 3 e Comércio

O Quadro Geral de Áreas (QGA) - Residências para EDIFÍCIOS 2 e 3 e Comércio, deverá ser apresentado de forma a justificar que a solução cumpre o Programa Preliminar e ser apresentado de acordo com o modelo constante do **ANEXO VIII** a este Programa do Concurso para cada um dos referidos edifícios.

g.2.d) Estimativa de custos de construção dos EDIFÍCIOS 2 e 3 (Residências

Universitárias), Comércio, Estacionamento, Praça e Exteriores (incluindo Arruamento C). Esta estimativa, deverá ser efetuada com base nos seguintes valores de referência:

- **€1.050,00 (mil e cinquenta euros e zero cêntimos)**, sem inclusão do IVA, de custo máximo por m2 de área bruta de construção acima do solo relativa a Edifícios de Residências Universitárias e Comércio;
- **€680,00 (seiscentos e oitenta euros e zero cêntimos)** sem inclusão do IVA, de custo máximo por m2 de área bruta de construção abaixo do solo, relativa a Edifícios de Residências Universitárias e Comércio;
- **€600,00 (seiscentos euros e zero cêntimos)** sem inclusão do IVA, de custo máximo por m2 de área bruta de construção relativa a Estacionamento;
- **€80,00 (oitenta euros e zero cêntimos)** sem inclusão do IVA, de custo máximo por m2 de área relativa a arranjos exteriores;

g.2.e) Painéis de apresentação da solução arquitetónica proposta

Deverão ser apresentados 3 (três) painéis expositivos incluindo uma síntese das peças escritas e desenhadas consideradas fundamentais pelo concorrente para a compreensão e apresentação do sua solução arquitetónica. Cada painel deverá ter o formato A1 ao alto, devendo as peças ser colocadas apenas numa face.

- h) Boletim de identificação do concorrente, dos membros do agrupamento se for o caso, do Coordenador de projeto e dos membros da Equipa projetista responsáveis pelos projetos, estudos ou planos indicados nos **números 12.5. e 12.6.** deste Programa do Concurso, a elaborar de acordo com o **ANEXO IX** a este Programa do Concurso. Este Boletim de Identificação deve ser assinado pelo concorrente, ou quando se trate de uma pessoa coletiva ou de um agrupamento de empresas, pelos respetivos representantes legais, ou pelo representante comum do agrupamento, indicando a qualidade em que o assinam, devendo neste caso o Boletim de Identificação do concorrente ser acompanhado do instrumento que comprove os poderes dos signatários.
- i) Declaração, de como o concorrente inspecionou o local de intervenção, a efetuar de acordo com o **ANEXO X** a este Programa do Concurso.

j) Elementos de Caracterização da Equipa Técnica

j.1) Deverão ser entregues elementos curriculares do Concorrente, do Coordenador de projeto e dos Responsáveis pela elaboração de cada um dos projetos, estudos ou planos indicados nos **números 12.5. e 12.6.** deste Programa do Concurso; os *curricula* individuais dos técnicos responsáveis pelos projetos, estudos ou planos deverão ser dactilografados a espaço e meio, num máximo de 3 (três) páginas A4; as referências curriculares do Concorrente e do Coordenador de projeto serão apresentadas num máximo de 5 (cinco) páginas A4 dactilografadas a espaço e meio.

j.2) Relativamente ao Coordenador de projeto e aos Responsáveis pelo Projeto de Arquitetura:

j.2.1) Lista de Projetos de Execução, incluindo no máximo 3, relativos a obras de edifício novo, executadas ou em execução, destinada a comprovar a situação em que o concorrente que se encontra relativamente ao **Factor de Avaliação Qualidade da Equipa Técnica** constante do **número 25.3.** deste Programa do Concurso.

j.2.2) Declarações comprovativas (no máximo 3), passadas pelo concorrente sob compromisso de honra ou pelos Donos de obra, relativas a obras de edifício novo, executadas ou em execução, de que os mesmos assumiram nessa situação as funções de Coordenador de Projeto ou de Responsável pelo Projeto de Arquitetura, consoante a situação em que se apresentam a este Concurso, elaboradas em conformidade com o modelo constante do **ANEXO XI** a este Programa do Concurso, e onde deverão constar, para cada obra indicada na Lista referida **na alínea j.2.1)**, os seguintes elementos:

- i)** Identificação do Coordenador do projeto ou do Responsável pelo Projeto de Arquitetura, consoante a situação em que se apresenta a este Concurso;
- ii)** Designação da obra executada, em execução ou em processo de licenciamento;
- iii)** Localização da obra executada, em execução ou em processo de licenciamento;
- iv)** Tipologia do Edifício, indicando se se trata Residência

Universitária, de qualquer outro tipo de Equipamento Hoteleiro ou de qualquer outra tipologia de edifício novo e de se trata ou não de obra pública;

- v) Valor de adjudicação da obra, em euros, sem inclusão do IVA;
- vi) m² de área bruta de intervenção, da obra executada ou em execução;
- vii) Data de início da obra executada ou em execução e data de conclusão da obra executada;
- viii) Indicação sobre o estado da obra: executada, em execução ou em processo de licenciamento.

15.2 Integram também a Proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos dos atributos da sua proposta, que importem à execução do contrato.

16. Idioma dos documentos da Proposta

Todos os documentos da proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, exceto fichas técnicas de materiais ou equipamentos propostos que podem ser redigidas nas seguintes línguas estrangeiras: inglês, francês e castelhano.

17. Declaração de inspeção do local de intervenção

17.1 Durante o prazo para apresentação das Propostas, os interessados deverão inspecionar o(s) local(is) de intervenção e realizar nele(s) os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas Propostas.

17.2 Os concorrentes não podem, para efeito de cumprimento das suas obrigações decorrentes do procedimento, invocar o desconhecimento das condições existentes, relativas ao local da intervenção, ou outras, e imputar quaisquer responsabilidades a esse título à entidade pública contratante.

17.3 As visitas ao(s) local(is) a que respeita(m) as Propostas têm natureza complementar do Programa Preliminar e não têm, em caso algum, efeito sobre a contagem dos prazos previstos no Programa do Concurso.

17.4 Os concorrentes deverão apresentar Declaração de como inspecionaram o(s) local(is)

de intervenção de acordo com o modelo constante do **ANEXO X** a este Programa do Concurso.

18. Documento de identificação do concorrente

Os concorrentes deverão entregar o Boletim de identificação, referido na **alínea h) do número 15.1**, deste Programa do Concurso, nos termos exigidos na referida alínea.

19. Propostas Variantes e Negociação

19.1 Não são admitidas Propostas Variantes.

19.2 As propostas apresentadas não serão objeto de Negociação.

20. Preço Base

O Preço Base (PB) do Procedimento (sem IVA) indicado na **Cláusula 4ª. do Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais** é de **€830.000,00** (oitocentos e trinta mil euros e zero cêntimos).

21. Preço Anormalmente Baixo

O Preço Anormalmente Baixo (PAB), sem IVA, é o preço total igual ou inferior, em mais de **25%**, **à média aritmética** do valor das propostas admitidas no concurso, não entrando para o cálculo dessa média, exceto se o número de propostas admitidas for igual ou inferior a cinco, a proposta de mais elevado e a de mais baixo preço.

22. Prazo de execução

Sem prejuízo de prazo inferior que o adjudicatário proponha, o prazo máximo de elaboração do Projeto, incluindo todas as fases a), b) e c) indicadas na Cláusula 6ª do Caderno de encargos – Cláusulas Gerais deste procedimento é de **180** (cento e oitenta) **dias consecutivos**, não sendo considerados admissíveis prazos de execução máximos de elaboração do Projeto, **inferiores a 135** (cento e trinta e cinco) **dias consecutivos**.

23. Modo de apresentação das Propostas

A proposta e os documentos que a instruem (exigidos no **nº 15 deste presente Programa de Concurso**) deverão ser apresentados diretamente na **plataforma eletrónica ACINGOV**, com endereço <http://www.acingov.pt>.

24. Prazo para entrega das Propostas

- 24.1** O prazo para a apresentação das propostas (todos os elementos mencionados no **número 15.** deste Programa do Concurso) decorre até às **23:59h** do **30º** (trigésimo) **dia** a contar da data do envio do anúncio para o **Serviço de Publicações Oficiais da União Europeia.**
- 24.2** Não serão admitidos, em caso algum, os Concorrentes cujas propostas deem entrada depois de terminado o prazo fixado em **24.1.**

25. Critério de adjudicação e modalidade de avaliação das Propostas

- 25.1** A adjudicação é feita de acordo com o critério da **Proposta Economicamente Mais Vantajosa** para a entidade adjudicante, determinada pela **modalidade prevista na alínea a) do número 1 do artigo 74º do CCP** (Melhor relação qualidade-preço)
- 25.2** Os Fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação da Proposta economicamente mais vantajosa são os seguintes:
- a) Qualidade da Equipa Técnica (QET) – 20%**
 - b) Solução Arquitetónica Proposta (SAP) – 30%**
 - i) Cumprimento do Projeto Orientador** da totalidade da área de intervenção – 30%
 - ii) Coerência arquitetónica e funcional** dos EDIFÍCIOS 2 e 3, Comércio e Estacionamento – 25%
 - iii) Rentabilidade da solução arquitetónica** relativa aos EDIFÍCIOS 2 e 3 – 20%
 - iv) Soluções construtivas e de acabamentos** relativas ao EDIFÍCIOS 2 e 3, Comércio e Estacionamento – 15%
 - v) Soluções de sustentabilidade e eficiência energética** – 10%
 - c) Preço da Proposta** [Valor Global dos Honorários (VGH)] – 30%
 - d) Prazo de Execução** [prazo máximo de execução da totalidade das fases previstas nas alíneas a), b) e c) da cláusula 6ª do Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais (PME)] – 20%

25.3 A avaliação das Propostas, no que respeita à alínea a) do número 25.2. deste Programa do Concurso, é feita com base numa escala de graduação de 1 a 4, de acordo com os seguintes descritores:

- **Qualidade da Equipa Técnica (QET)**

i) Coordenador de Projeto

Experiência comprovada de Coordenação de Projeto(s) de obra pública de edifício novo, executada, em execução ou em processo de licenciamento, do tipo Residência Universitária,, cuja área bruta de intervenção acumulada seja idêntica ou superior a 80% da área bruta total da intervenção no que se refere a Residências Universitárias (EDIFÍCIOS 2 e 3), conforme definida no Quadro Quantitativo que faz parte do Capítulo 4 do Programa Preliminar anexo a este Programa do Concurso.	4
Experiência comprovada de Coordenação de Projeto(s) de obra pública de edifício novo, executada, em execução ou em processo de licenciamento, do tipo Residência Universitária, cuja área bruta de intervenção acumulada seja idêntica ou superior a 50% e inferior a 80% dda área bruta total da intervenção no que se refere a Residências Universitárias (EDIFÍCIOS 2 e 3), conforme definida no Quadro Quantitativo que faz parte do Capítulo 4 do Programa Preliminar anexo a este Programa do Concurso.	3
Experiência comprovada de Coordenação de Projeto(s) de edifício novo, executada, em execução ou em processo de licenciamento, do tipo Residência Universitária ou outro tipo de Equipamento Hoteleiro, cuja área bruta de intervenção acumulada seja idêntica ou superior a 80% da área bruta total da intervenção no que se refere a Residências Universitárias (EDIFÍCIOS 2 e 3), conforme definida no Quadro Quantitativo que faz parte do Capítulo 4 do Programa Preliminar anexo a este Programa do Concurso.	2
Experiência comprovada de Coordenação de Projeto(s) de edifício novo, executada, em execução ou em processo de licenciamento, do tipo Residência Universitária ou outro tipo de Equipamento Hoteleiro, cuja área bruta de intervenção acumulada seja idêntica ou superior a 50% e inferior a 80% da área bruta total da intervenção no que se refere a Residências Universitárias (EDIFÍCIOS 2 e 3), conforme definida no Quadro Quantitativo que faz parte do Capítulo 4 do Programa Preliminar anexo a este Programa do Concurso.	1

ii) Responsável pelo Projeto de Arquitetura

Experiência comprovada como Responsável pelo(s) Projeto (s) de Arquitetura de obra pública de edifício novo, executada, em execução ou em processo de licenciamento, do tipo Residência Universitária,, cuja área bruta de intervenção acumulada seja idêntica ou superior a 80% da área bruta total da intervenção no que se refere a Residências Universitárias (EDIFÍCIOS 2 e 3), conforme definida no Quadro Quantitativo que faz parte do Capítulo 4 do Programa Preliminar anexo a este Programa do Concurso.	4
Experiência comprovada como Responsável pelo(s) Projeto (s) de Arquitetura de obra pública de edifício novo, executada, em execução ou em processo de licenciamento, do tipo Residência Universitária, cuja área bruta de intervenção acumulada seja idêntica ou superior a 50% e inferior a 80% da área bruta total da intervenção no que se refere a Residências Universitárias (EDIFÍCIOS 2 e 3), conforme definida no Quadro Quantitativo que faz parte do Capítulo 4 do Programa Preliminar anexo a este Programa do Concurso.	3
Experiência comprovada como Responsável pelo(s) Projeto (s) de Arquitetura de edifício novo, executada, em execução ou em processo de licenciamento, do tipo Residência Universitária ou outro tipo de Equipamento Hoteleiro, cuja área bruta de intervenção acumulada seja idêntica ou superior a 80% da área bruta total da intervenção no que se refere a Residências Universitárias (EDIFÍCIOS 2 e 3), conforme definida no Quadro Quantitativo que faz parte do Capítulo 4 do Programa Preliminar anexo a este Programa do Concurso.	2
Experiência comprovada como Responsável pelo(s) Projeto (s) de Arquitetura de edifício novo, executada, em execução ou em processo de licenciamento, do tipo Residência Universitária ou outro tipo de Equipamento Hoteleiro, cuja área bruta de intervenção acumulada seja idêntica ou superior a 50% e inferior a 80% da área bruta total da intervenção no que se refere a Residências Universitárias (EDIFÍCIOS 2 e 3), conforme definida no Quadro Quantitativo que faz parte do Capítulo 4 do Programa Preliminar anexo a este Programa do Concurso.	1

25.4 A avaliação das Propostas, no que respeita à **alínea b) do número 25.2. deste Programa do Concurso**, é feita com base numa escala de graduação de 1 a 4, de acordo com os seguintes descritores:

• **Solução arquitetónica proposta (SAP)**

i) Cumprimento do Projeto Orientador da totalidade da área de intervenção

Solução arquitetónica apresentando proposta de implantação e volumetria dos edifícios e de organização geral dos Espaços Interiores e Exteriores, considerada muito coerente com o Projeto Base da área de intervenção.	4
Solução arquitetónica apresentando proposta de implantação e volumetria dos edifícios e de organização geral dos Espaços Interiores e Exteriores, considerada coerente com o Projeto Orientador da área de intervenção.	3
Solução arquitetónica apresentando proposta de implantação e volumetria dos edifícios e de organização geral dos Espaços Interiores e Exteriores, considerada pouco coerente com o Projeto Orientador da área de intervenção.	2
Solução arquitetónica apresentando proposta de implantação e volumetria dos edifícios e de organização geral dos Espaços Interiores e Exteriores, considerada muito pouco coerente com o Projeto Orientador da área de intervenção.	1

ii) Coerência arquitetónica e funcional dos EDIFÍCIOS 2 e 3, Comércio e Estacionamento

Solução apresentando organização geral dos espaços interiores e exteriores relativos aos EDIFÍCIOS 2 e 3, comércio e estacionamento considerada muito apropriada às tipologias dos edifícios.	4
Solução apresentando organização geral dos espaços interiores e exteriores relativos aos EDIFÍCIOS 2 e 3, comércio e estacionamento considerada apropriada às tipologias dos edifícios.	3
Solução apresentando organização geral dos espaços interiores e exteriores relativos aos EDIFÍCIOS 2 e 3, comércio e estacionamento considerada pouco apropriada às tipologias dos edifícios.	2
Solução apresentando organização geral dos espaços interiores e exteriores relativos aos EDIFÍCIOS 2 e 3, comércio e estacionamento considerada muito pouco apropriada às tipologias dos edifícios.	1

iii) Rentabilidade da solução arquitetónica relativa aos EDIFÍCIOS 2 e 3

Solução muito rentável conjugando de forma muito potenciadora os seguintes fatores: relação AB total/AU total, nº total de camas, AB/cama e organização interior dos espaços tipo.	4
Solução rentável conjugando de forma potenciadora os seguintes fatores: relação AB total/AU total, nº total de camas, AB/cama e organização interior dos espaços tipo.	3
Solução pouco rentável conjugando de forma pouco potenciadora os seguintes fatores: relação AB total/AU total, nº total de camas, AB/cama e organização interior dos espaços tipo.	2
Solução muito pouco rentável conjugando de forma muito pouca potenciadora os seguintes fatores: relação AB total/AU total, nº total de camas, AB/cama e organização interior dos espaços tipo.	1

iv) Soluções construtivas e de acabamentos relativas aos EDIFÍCIOS 2 e 3, Comércio e Estacionamento

Soluções construtivas e de acabamentos propostas que se consideram muito apropriadas à tipologia dos edifícios, oferecendo garantia de grande facilidade de manutenção e conservação.	4
Soluções construtivas e de acabamentos propostas que se consideram relativamente apropriadas à tipologia dos edifícios, demonstrando oferecer alguma garantia de facilidade de manutenção e conservação.	3
Soluções construtivas e de acabamentos e de arranjos exteriores propostas que se consideram pouco apropriadas à tipologia dos edifícios, demonstrando oferecer pouca garantia de facilidade de manutenção e conservação.	2
Soluções construtivas e de acabamentos e de arranjos exteriores propostas que se consideram muito pouco apropriadas à tipologia dos edifícios, demonstrando oferecer muito pouca garantia de facilidade de manutenção e conservação.	1

v) Soluções de sustentabilidade e de eficiência energética

Soluções de eficiência energética propostas que se consideram muito apropriadas à tipologia dos edifícios, demonstrando potenciar elevado nível de sustentabilidade e de garantia de economia do consumo energético.	4
Soluções eficiência energética propostas que se consideram apropriadas à tipologia dos edifícios, demonstrando garantia de alguma economia do consumo energético.	3
Soluções de eficiência energética propostas que se consideram pouco apropriadas à tipologia dos edifícios, demonstrando pouca garantia de economia do consumo energético.	2
Soluções de eficiência energética propostas que se consideram muito pouco apropriadas à tipologia dos edifícios, demonstrando muito pouca garantia de economia do consumo energético.	1

25.5 A avaliação das Propostas, no que respeita à alínea c) do número 25.2. deste Programa do Concurso, é feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$V_{\text{Proposta}} \geq \text{PAB} \Rightarrow \text{VGH} = - \left(\frac{2,99}{830\,000 - \text{PAB}} \right) * (V_{\text{Proposta}} - 830\,000) + 1$$

$$V_{\text{Proposta}} < \text{PAB} \Rightarrow \text{VGH} = - \left(\frac{0,01}{\text{PAB}} \right) * (V_{\text{Proposta}}) + 4$$

PAB – Preço Anormalmente Baixo

25.6 A avaliação das Propostas, no que respeita à alínea d) do número 25.2. deste Programa do Concurso, é feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PME}_{\text{proposta}} \geq 135 \Rightarrow \text{PME} = 12,96 - \left(\frac{2,99}{45} \right) * \text{PME}_{\text{proposta}}$$

$$\text{PME}_{\text{proposta}} < 135 \Rightarrow \text{PME} = 4 - \left(\frac{0,01}{135} \right) * \text{PME}_{\text{proposta}}$$

O prazo máximo considerado admissível será de **180 dias consecutivos**.

25.7 A classificação de cada Proposta relativamente aos **critérios e subcritérios** estabelecidos nas alíneas a), b), c) e d) do número 25.2 é feita, com aproximação às centésimas, de acordo com as seguintes fórmulas:

- Classificação da **Qualidade da Equipa Técnica** - Alínea a) do número 25.2

$$QET = 0,5 \times \text{classificação de i) do n.º 25.3} + 0,5 \times \text{classificação de ii) do n.º 25.3}$$

- Classificação da **Solução Arquitetónica Proposta** - Alínea b) do número 25.2

$$\begin{aligned} SAP &= 0,30 \times \text{classificação de i) do n.º 25.4} \\ &+ 0,25 \times \text{classificação de ii) do n.º 25.4} \\ &+ 0,20 \times \text{classificação de iii) do n.º 25.4} \\ &+ 0,15 \times \text{classificação de iv) do n.º 25.4} \\ &+ 0,10 \times \text{classificação de v) do n.º 25.4} \end{aligned}$$

- Classificação do **Valor Global dos Honorários** - Alínea c) do número 25.2

$$VProposta \geq PAB \Rightarrow VGH = - \left(\frac{2,99}{830\,000 - PAB} \right) * (VProposta - 830\,000) + 1$$

$$VProposta < PAB \Rightarrow VGH = - \left(\frac{0,01}{PAB} \right) * (VProposta) + 4$$

- Classificação do **Prazo Máximo de Execução** - Alínea d) do número 25.2

$$PMEproposta \geq 135 \Rightarrow PME = 12,96 - \left(\frac{2,99}{45} \right) * PMEproposta$$

$$PMEproposta < 135 \Rightarrow PME = 4 - \left(\frac{0,01}{135} \right) * PMEproposta$$

- A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** (CF) de cada concorrente será obtida, **com aproximação às centésimas**, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,20 \times QET + 0,30 \times SAP + 0,30 \times VHG + 0,20 \times PME$$

26. Abertura das Propostas

As propostas serão abertas no 1.º dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

27. Análise das Propostas

27.1 O Júri procede à avaliação em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação da Proposta, estabelecidos no **número 25. deste Programa do Concurso**.

27.2 São excluídas as Propostas cuja análise revele que se encontram em alguma das condições expressas nos **artigos 70º e 146º do CCP**.

28. Critério de desempate

No caso de duas ou mais propostas, como resultado da aplicação do modelo avaliação estabelecido, serem consideradas em pé de igualdade como as economicamente mais vantajosas para a entidade adjudicante, o desempate será efetuado:

- Proposta que tenha obtido melhor classificação no fator “Solução arquitetónica proposta” indicado na **alínea b) do número 25.2 deste Programa do Concurso**;
- Caso persista o empate, o desempate será efetuado através de sorteio a realizar pelo Júri, nas instalações da entidade adjudicante, na presença dos concorrentes que as tenham apresentado.

29. Relatório Preliminar

- 29.1** Após a análise das Propostas e a aplicação do critério de adjudicação o júri elabora um Relatório Preliminar, assinado por todos os seus membros onde propõe, fundamentadamente, a ordenação das Propostas e a exclusão das Propostas, **nos termos do estabelecido no artigo 146º do CCP.**
- 29.2** Do Relatório Preliminar constará, ainda, a referência aos esclarecimentos solicitados pelos concorrentes e prestados pelo Júri.

30. Audiência Prévia

Elaborado o **Relatório Preliminar** o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um **prazo, não inferior a cinco dias, para se pronunciarem** sobre o mesmo, ao abrigo do **direito de audiência prévia.**

31. Relatório Final

- 31.1** Cumprido o disposto no número anterior, o júri elabora um Relatório Final fundamentado no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer Proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previsto no **número 2 do artigo 146º do CCP.**
- 31.2** No caso previsto na parte final do **número 1 do artigo 148º do CCP** bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das Propostas constante do Relatório Preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, sendo subsequentemente aplicável o indicado **número 30 deste Programa do Concurso.**

32. Decisão de adjudicação

Cabe ao Reitor da ULisboa decidir sobre todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

33. Notificação da decisão de adjudicação, da minuta do contrato, da apresentação de documentos de habilitação, da prestação de caução e da confirmação de compromissos assumidos

- 33.1** A **decisão de adjudicação** referida no **número 32. deste Programa do Concurso** é notificada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o **Relatório**

Final de análise das propostas.

- 33.2** Juntamente com a notificação acima referida, será enviado ao Adjudicatário a minuta do contrato, para que se pronuncie sobre ela, sendo também notificado para, em devido tempo, apresentar os documentos de habilitação, o comprovativo da prestação de caução e proceder à confirmação dos compromissos assumidos (quando aplicável).
- 33.3** A notificação da decisão de adjudicação será efetuada através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, **ACINGOV**.

34. Modo e prazo para a apresentação de documentos de habilitação

- 34.1** O concorrente sobre cuja Proposta recaia a decisão de adjudicação deve apresentar os Documentos de Habilitação indicados no número **14.1. deste Programa do Concurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar da data de notificação da decisão de adjudicação.
- 34.2** O Adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante **ACINGOV** ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, deverá enviá-los para o seguinte endereço de correio eletrónico: edificado@reitoria.ulisboa.pt.
- 34.3** A Entidade Adjudicante pode, a qualquer momento do desenvolvimento do procedimento, exigir ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigíveis para a execução do contrato, fixando-lhe prazo para o efeito.
- 34.4** No caso de se verificarem irregularidades nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º, o adjudicatário é notificado para as suprir no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**.
- 34.5** Quando o Adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos referidos em **34.1**, devem ser apresentados por todos os seus membros.

35. Não apresentação dos documentos de habilitação

- 35.1** A decisão de adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não apresentar os Documentos de Habilitação indicados no **número 14.1. deste Programa do Concurso** nas condições indicadas a seguir:
- a)** No prazo fixado no presente programa do procedimento;

- b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Redigidos em língua portuguesa ou, acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

35.2 Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar adjudicará a Proposta ordenada em lugar subsequente.

36. Notificação de todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário

- 36.1 O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo todos os Concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.
- 36.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os Concorrentes, na plataforma eletrónica **ACINGOV** (<https://www.acingov.pt/>), utilizada pela entidade adjudicante.

37. Caução

- 37.1 É exigida a prestação de **caução**, no valor de **5% do preço contratual** (sem IVA), nos termos do **número 1 do artigo 89º do CCP**.
- 37.2 Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado **anormalmente baixo**, o valor da **caução** a prestar pelo Adjudicatário é **10% do preço contratual** (sem IVA).
- 37.3 A caução será prestada nos termos estabelecidos **no artigo 90º. do CCP** e de acordo com os modelos contidos no **ANEXO XII** a este Programa de Concurso.
- 37.4 O adjudicatário deve prestar a **caução no prazo de 10 (dez) dias** a contar da notificação **no número 33 deste Programa de Concurso**, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
- 37.5 Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

38. Não prestação da caução

- 38.1** A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores e no CCP, a caução que lhe seja exigida.
- 38.2** No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

39. Confirmação de compromissos

O Adjudicatário deve, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação **no número 33 deste Programa de Concurso**, confirmar os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta.

40. Prorrogação de prazo para a confirmação de compromissos

A pedido fundamentado do Adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar pode prorrogar o prazo que tenha sido fixado para a confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta.

41. Não confirmação de compromissos

- 41.1** A adjudicação caduca se o Adjudicatário não confirmar os compromissos referidos no artigo anterior no prazo fixado para o efeito ou até ao termo da respetiva prorrogação.
- 41.2** No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

42. Aceitação da minuta do contrato

O Adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato considerando-se esta aceite quando haja aceitação expressa ou não haja reclamação nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes à respetiva notificação.

43. Reclamação da minuta do contrato

- 43.1** As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que

integram o contrato nos termos do disposto nos **nºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP** ou ainda a **recusa dos ajustamentos propostos**.

43.2 No **prazo de 10 (dez) dias úteis** a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

43.3 Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

44. Notificação dos ajustamentos ao contrato

Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

45. Outorga do contrato

45.1 A outorga do contrato deve ter lugar no **prazo de 30 (trinta) dias úteis** contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a)** Decorridos **10 (dez) dias úteis** contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os Concorrentes;
- b)** Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c)** Comprovada a prestação da caução;
- d)** Confirmados os compromissos assumidos.

45.2 O disposto na **alínea a) do número anterior** não é aplicável quando só tenha sido apresentada uma proposta.

45.3 O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário, o seguinte:

- a)** No caso de assinatura presencial do contrato, a data, a hora e o local em que ocorrerá a respetiva outorga, com a antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**;
- b)** No caso de assinatura por meios eletrónicos, prazo para a outorga e remessa do contrato, não podendo em caso algum esse prazo ser inferior a **3 (três) dias úteis**.

46. Não outorga do contrato

46.1A adjudicação caduca nos seguintes casos:

- a) Se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato;
- b) Se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não remeter o contrato assinado eletronicamente, no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- c) Se, no caso de o adjudicatário ser um agrupamento, os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º

46.2 Nos casos previstos no número anterior, o adjudicatário perde a caução prestada a favor da entidade adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

46.3 Se, por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicante não outorgar o contrato no prazo previsto no n.º 1 do artigo anterior, o adjudicatário pode desvincular-se da proposta, devendo aquela liberar a caução que este haja prestado, sem prejuízo do direito a ser indemnizado por todas as despesas e demais encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da proposta e com a prestação da caução.

46.4 No caso previsto no número anterior, o adjudicatário pode, em alternativa, exigir judicialmente a celebração do contrato.

47. Anúncio de Adjudicação

Após comprovada a entrega dos Documentos de Habilitação **indicados no número 14.1. deste Programa do Concurso** por parte do adjudicatário, a entidade adjudicante procederá à divulgação e publicitação da decisão de adjudicação, nos seguintes moldes:

- a) A entidade adjudicante enviará ao **Serviço de Publicações Oficiais da União Europeia**, para publicação no **prazo de 30 (trinta) dias** após a celebração do Contrato, um anúncio conforme modelo constante do anexo V da Diretiva n.º 2014/24/EU, ou do anexo XII da Diretiva nº 2014/25/EU, ambas do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, consoante o caso.
- b) Igualmente, a entidade adjudicante publicará no portal dos contratos públicos, **no prazo de 20 (vinte) dias** úteis após a celebração do Contrato, **o Relatório de Formação do Contrato**.

48. Prazo da obrigação de manutenção das Propostas

O prazo da obrigação da **manutenção das Propostas é de 180** (cento e oitenta) **dias úteis** a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

49. Direitos de Autor

- 49.1** A entidade adjudicante reserva-se o direito de usar o Projeto do concorrente a quem for adjudicado o presente Concurso, para fins próprios.
- 49.2** Se a entidade adjudicante desejar utilizar o Projeto do concorrente a quem for adjudicado o presente Concurso para além do objetivo originalmente pretendido, deverá o mesmo ser contactado a fim de, sobre isto, se pronunciar.
- 49.3** Na medida em que o Projeto está ao abrigo da lei sobre direitos de autor, aplicar-se-á o estipulado nessa lei e legislação complementar.
- 49.4** A salvaguarda do Direito de Autor estabelecida no **número 49.3.** não confere ao Adjudicatário o direito de realização de qualquer outro contrato com a Entidade Adjudicante, relativo a outros Projetos a desenvolver para a área de intervenção, para além do relativo ao decorrente do presente Concurso, independentemente do Adjudicatário ter desenvolvido estudos para a totalidade da referida área de intervenção.

50. Contagem dos prazos

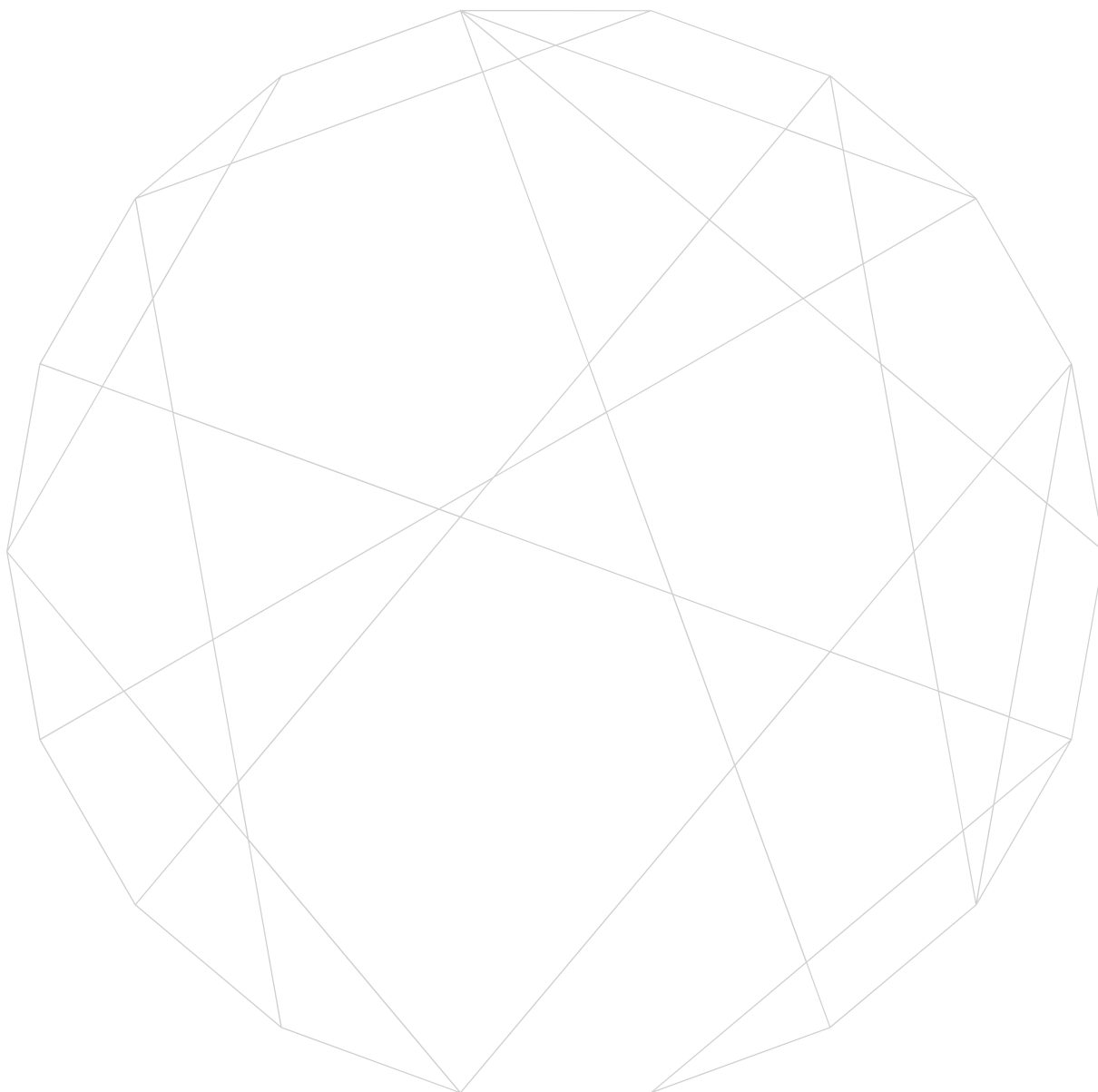
À contagem dos prazos aplica-se o **disposto nos artigos 470.º e 471.º do CCP.**

51. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente Programa do Concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP) e restante legislação aplicável.

ANEXO I**PROGRAMA PRELIMINAR**

(a que se refere o **número 2** do Programa do Concurso)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a **alínea b)** do número 14.1 do Programa do Concurso)

- 1 - [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no **Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a Elaboração do Projeto dos Edifícios 2 e 3, Comércio, Estacionamento, Praça e Exteriores das Residências Universitárias da ULisboa a Construir na Cidade Universitária de Lisboa**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
- 2 - O declarante anexa [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal

[Local], [data] [Assinatura (5)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

(a que se refere a **alínea d)** do número 14.1 do Programa do Concurso)

_____,
profissional independente, empresário em nome individual ou representante(s) legal(is) da
pessoa coletiva (conforme o caso), da _____
(indicar pessoa coletiva, se for o caso)

_____,
profissional independente, empresário em nome individual ou representante(s) legal(is) da
pessoa coletiva (conforme o caso), da _____
(indicar pessoa coletiva, se for o caso)

_____,
profissional independente, empresário em nome individual ou representante(s) legal(is) da
pessoa coletiva (conforme o caso), da _____
(indicar pessoa coletiva, se for o caso)

(etc)

declaram, como membros do agrupamento concorrente ao **Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a Elaboração do Projeto dos Edifícios 2 e 3, Comércio, Estacionamento, Praça e Exteriores das Residências Universitárias da ULisboa a Construir na Cidade Universitária de Lisboa**, que se associarão antes da celebração do contrato decorrente do referido Concurso, na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária.

[Data e Assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NOS TRABALHOS

(a que se referem as alíneas iv) das alíneas g.1) e g.2) e a alínea g.3) do número 14.1. do Programa do Concurso)

_____, Coodenador de Projeto ou Responsável pelo projeto, estudo ou plano (conforme o caso) _____, membro da Equipa projetista no âmbito do **Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a Elaboração do Projeto dos Edifícios 2 e 3, Comércio, Estacionamento, Praça e Exteriores das Residências Universitárias da ULisboa a Construir na Cidade Universitária de Lisboa** declara fornecer garantia da sua participação nos trabalhos de elaboração do Projeto e prestação de Assistência Técnica à(s) obra(s) a que esse Projeto dê origem, relativos ao Contrato a celebrar na sequência do referido Concurso.

[Data e Assinatura]

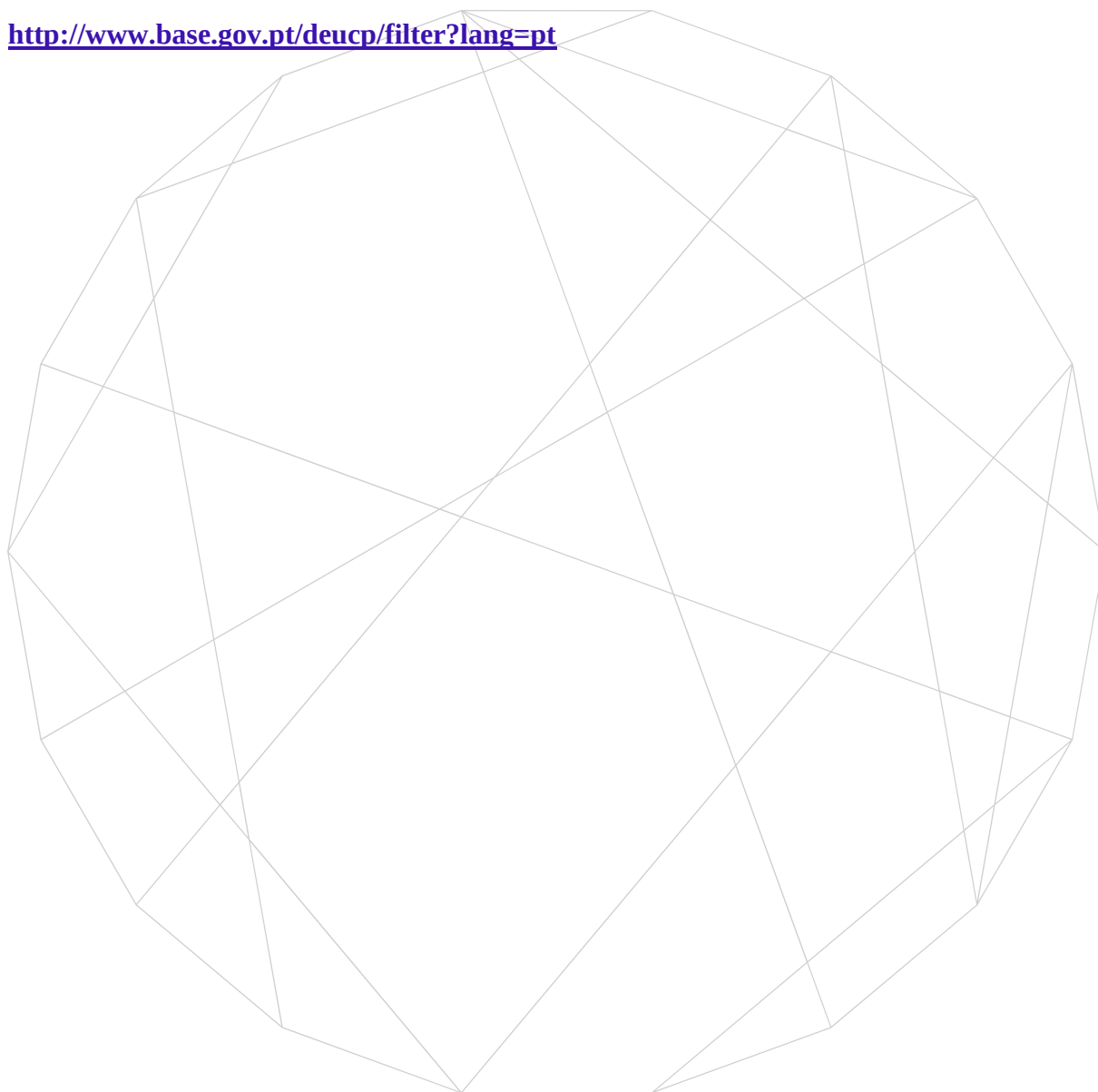
ANEXO V

MODELO DE DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)

(a que se refere a alínea a) do número 15.1. do Programa do Concurso)

A preencher, após a divulgação do Anúncio no JOUE, no Link:

<http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>



ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA

(a que se refere a alínea b) do número 15.1. do Programa do Concurso)

..... (indicar designação do concorrente), depois de ter tomado conhecimento do objeto do **Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a Elaboração do Projeto dos Edifícios 2 e 3, Comércio, Estacionamento, Praça e Exteriores das Residências Universitárias da ULisboa a Construir na Cidade Universitária de Lisboa**, obriga-se a executar os trabalhos de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de.....(por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local, Data

Assinatura dos representantes legais.....

ANEXO VII

QUADRO QUANTITATIVO DE SÍNTESE DA SOLUÇÃO GLOBAL

(a que se refere a alínea g.2.b) do número 15.1. do Programa do Concurso)

Quadro Quantitativo de Síntese da Solução Global							
Área Total de Intervenção						m²	
Área Total de Implantação						m²	
		Total Edifícios	Un	Praça/Est.	Un	Total	Un
Implantação Máxima			m²		m²		m²
Nº de Máximo de Pisos	Acima do solo		un		un		
	Abaixo do solo		un		un		
Área de Vazado			m²		m²		m²
Arranjos Exteriores			m²		m²		m²
Área Bruta de Construção (ABC)	Acima do solo		m²		m²		m²
	Abaixo do solo		m²		m²		m²
	Total		m²		m²		m²
USOS (ABC)							
Residência Universitária	Acima da soleira		m²				m²
	Piso0		m²				m²
	Piso 1 a 5		m²				m²
	Abaixo da cota de soleira		m²				m²
	Total Residências		m²				m²
Comércio	Acima da cota de soleira		m²				m²
Parque de estacionamento	Abaixo da soleira				m²		m²
Altura máxima do edifício			m				
Cota de soleira			m		m		

ANEXO VIII

QUADRO GERAL DE ÁREAS (QGA) – Residências e Comércio

(a que se refere a alínea g.2.c) do número 15.1 do Programa do Concurso)

EDIFÍCIO 2

Designação do Espaço	AU (m2)	nº	nº Lugares	%AU	Observações
1.Quartos					
1.1-Quadrupolos					
1.2-Tripolos					
1.3-Duplos					
1.4-Simples					
1.5-Pessoas mobilidades Reduzida					
1.6-Outros					Apartamento T1
Total Parcial 1					
2-IS					
2.1-IS					
2.2-IS Pessoas mobilidades Reduzida					
2.3-Balneários					
2.4-IS de Serviço					IS Públicos Serviço
Total Parcial 2					
3-Apoios					
3.1-Portaria / Átrio					
3.2-Gabinetes					
3.3-Sala de Convívio					
3.4-Sala de Estudo					
3.5-Cozinhas					
3.6-Kitchenettes					
3.7-Lavandarias / Arrumos / Estendal					
3.8-Arrumos					
3.9-Outros					Sala/Refetório Pessoal, Oficina Manutenção, Armazém Utentes, Espaço Multiusos, Sala de Jogos, Lixo
Total Parcial 3					
4-Circulações					
4.1-Corredores					
4.2-Átrios					
4.3-Escadas					
4.4-Elevadores					
Total Parcial 4					
5.Paredes					
5.1 -Paredes					
Total Parcial 5					
6-Outros					
6.1-Galeria/Centrais e áreas técnicas					Inclui cais de Descarga
6.2-Galerias Cobertas, Varandas					
Total Parcial 6					
Área Útil - Au 1+2+3					
Área Adicional - Ad 4+5+6					
Área Bruta Total - Ab 1+2+3+4+5+6					
Infraestruturas e Arranjos Exteriores					
Designação do Espaço	AU (m2)	nº	nº Lugares	%AU	Observações
Comercio					nº de espaços comerciais a definir pelo projectista

EDIFÍCIO 3

Designação do Espaço	AU (m2)	nº	nº Lugares	%AU	Observações
1.Quartos					
1.1-Quadrupolos					
1.2-Tripolos					
1.3-Duplos					
1.4-Simples					
1.5-Pessoas mobilidades Reduzida					
1.6-Outros					Apartamento T1
Total Parcial 1					
2-IS					
2.1-IS					
2.2-IS Pessoas mobilidades Reduzida					
2.3-Balneários					
2.4-IS de Serviço					IS Públicos Serviço
Total Parcial 2					
3-Apoios					
3.1-Portaria / Átrio					
3.2-Gabinets					
3.3-Sala de Convívio					
3.4-Sala de Estudo					
3.5-Cozinhas					
3.6-Kitchenettes					
3.7-Lavandarias / Arrumos / Estendal					
3.8-Arrumos					
3.9-Outros					Sala/Refetório Pessoal, Oficina Manutenção, Armazém Utentes, Espaço Múltiplos, Sala de Jogos, Lixo
Total Parcial 3					
4-Circulações					
4.1-Corredores					
4.2-Átrios					
4.3-Escadas					
4.4-Elevadores					
Total Parcial 4					
5.Paredes					
5.1 - Paredes					
Total Parcial 5					
6-Outros					
6.1-Galeria/Centrals e áreas técnicas					Inclui cais de Descarga
6.2-Galerias Cobertas, Varandas					
Total Parcial 6					
Área Útil - Au 1+2+3					
Área Adicional - Ad 4+5+6					
Área Bruta Total - Ab 1+2+3+4+5+6					
Infraestruturas e Arranjos Exteriores					
Designação do Espaço	AU (m2)	nº	nº Lugares	%AU	Observações
Comercio					nº de espaços comerciais a definir pelo projectista

ANEXO IX

MODELO DE BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO

(a que se refere a alínea h) do número 15.1. do Programa do Concurso)

Número de ordem da Proposta (a preencher pelo Júri): _____

Nome / designação social do concorrente (profissional independente, empresário em nome individual ou pessoa coletiva, conforme o caso) ou de cada um dos membros do agrupamento concorrente:

Nome / designação social do representante comum do agrupamento (se for o caso):

(anexar instrumentos de mandato)

Identificação dos membros da Equipa Projetista:

Coordenador de Projeto / Responsáveis pelos Projetos, Estudos ou Planos	Nome	Modalidade em que se apresenta (*)	Indicar designação da empresa no caso de (3), (4) ou (5)
Coordenador de Projeto			
Arquitetura (Projeto geral)			
Fundações e Estruturas			
Escavação e Contenção Periférica			
Rede de abastecimento águas			
Rede de drenagem de águas residuais e pluviais			
Instalações Elétricas			
Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios (ITED 4)			
Instalações, Equipamentos e Sistemas de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado			
Rede de Gás Natural			
Sistemas de Segurança Integrada (Intrusão, CCTV e controle de acessos)			
Instalações, Equipamentos e Sistemas de Transportes de Pessoas e Cargas			
Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE)			
Sistemas de Gestão Técnica Centralizada			
Ventilação e exaustão de fumos e gases de combustão			
Espaços Exteriores			
Arruamentos			
Mobiliário e equipamento			
Sinalética			
Acessibilidades			
Estudo de Condicionamento Acústico			
Estudo de Características do Comportamento Térmico (RCCTE e RSECE)			
Plano de Segurança e Saúde em Projeto			
Plano de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição			
Outros Projetos, Estudos ou Planos			

(*): indicar (1), (2), (3), (4) ou (5), consoante a modalidade em que se apresente

Profissional independente (1) / Empresário em nome individual (2) / Pertencente ao Quadro de Empresa Concorrente (3) /

Subcontratado por empresa concorrente (4) / Pertencente ao Quadro de empresa subcontratada pelo concorrente (5)

[Data e Assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSPEÇÃO DO LOCAL DE INTERVENÇÃO

[a que se refere a alínea i) do número 15.1. do Programa do Concurso]

(nome do concorrente), com sede em _____

(morada), declara ter inspecionado o(s) local (ais) de intervenção relativos ao **Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a Elaboração do Projeto dos Edifícios 2 e 3, Comércio, Estacionamento, Praça e Exteriores das Residências Universitárias da ULisboa a Construir na Cidade Universitária de Lisboa** e ter realizado nele(s) todos os reconhecimentos indispensáveis à elaboração da Proposta, tendo-se inteirado de todas as condições existentes que possam influenciar a realização dos trabalhos.

[Data e Assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS DONOS DE OBRA

(a que se refere a alínea j.2.2) do número 15.1 do Programa do Concurso)

_____,
Dono de obra ou Concorrente (indicar consoante a situação em que se encontre) declara sob compromisso de honra que, para efeitos do Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a Elaboração do Projeto dos Edifícios 2 e 3, Comércio, Estacionamento, Praça e Exteriores das Residências Universitárias da ULisboa a Construir na Cidade Universitária de Lisboa, _____

_____ (indicar nome do Coordenador de projeto ou do Responsável pelo Projeto de Arquitetura - Projeto Geral, consoante o caso) foi Coordenador de projeto/Responsável pelo Projeto de Arquitetura -Projeto Geral, da seguinte obra executada:

Designação da obra: _____

Localização da obra: _____

Edifício correspondente a _____
(indicar se se trata de Residência Universitária, de qualquer outro tipo de Equipamento Hoteleiro ou de qualquer outra tipologia de edifício novo) e a _____
(indicar se se trata ou não de obra pública).

Valor de adjudicação da obra, em euros, com exclusão do IVA _____

N.º de m2 de área bruta de intervenção: _____

Data de início da obra: _____(ano)/_____(mês)/_____(dia)

Data de conclusão da obra: _____(ano)/_____(mês)/_____(dia)

Estado da Obra: _____

(indicar se a obra se encontra executada, em execução ou em processo de licenciamento)

[Data e Assinatura]

ANEXO XII

MODELOS DE CAUÇÃO

([a que se refere o número 37.3 do Programa do Concurso])

a) GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (Adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessa), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo (s) garantido (s) no âmbito do Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a Elaboração do Projeto dos Edifícios 2 e 3, Comércio, Estacionamento, Praça e Exteriores das Residências Universitárias da ULisboa a Construir na Cidade Universitária de Lisboa, nos termos dos n.ºs 6 e 8 / 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia/seguro-caução (eliminar o que não interessar) corresponde a% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia/seguro-caução (eliminar o que não interessar) permanece válida(o) até que seja expressamente autorizada(o) a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada(o) ou alterada(o) sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

A presente garantia rege-se pelo direito português e o Tribunal administrativo do Círculo de Lisboa é o competente para dirimir quaisquer questões relativas à mesma, com a expressa renúncia a qualquer outro.

[Data e assinaturas do(s) representante(s) legal(ais)]

b) GUIA DE DEPÓSITO EM DINHEIRO OU TÍTULOS

EUROS:.....€

Vai.....(nome do adjudicatário), com sede em(morada), depositar na(sede, filial, agência ou delegação) do Banco a quantia de (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos.....(eliminar o que não interessa), correspondente a 5% do valor da adjudicação, como caução exigida pela sua qualidade de Adjudicatário do Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a Elaboração do Projeto dos Edifícios 2 e 3, Comércio, Estacionamento, Praça e Exteriores das Residências Universitárias da ULisboa a Construir na Cidade Universitária de Lisboa, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem da[entidade pública contratante], a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e Assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]